



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 632

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
IMVEL EM ALUGUEL PARA O FIM QUE ES-
PECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a receber, em aluguel, as prédias sôb nos. 288, da rua Quinas de Novembro e 1.807 da rua Trans de Junho / desta cidade, e de propriedade de Dr. Cloto Leite de Barros, para não serem instaladas o ARQUIVO MUNICIPAL e JUNTA DO SERVIÇO MILITAR e a DELEGACIA DO INBRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, pelo prazo de 2 (dois) anos e pagamento mensal de aluguel de importância correspondente a 6 (seis) / salários mínimos regionais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica, em consequência, autorizado a lavrar e assinar o competente CONTRATO DE LOCAÇÃO, respeitadas as normas legais vigentes no País.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta de verba própria do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 4 DE ABRIL DE 1972


**ACYR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**